

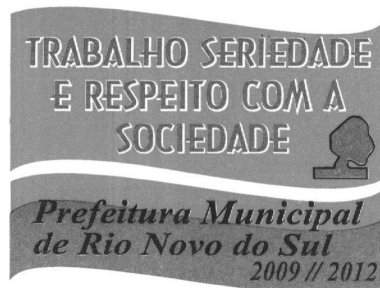
## **LEI Nº. 372/2009, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.**

***AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO DE COMODATO E/OU CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.***

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de comodato e/ou Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com a **ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com fins eclesiásticos e religiosos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.097.554/001-10, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 69, Bairro Icaraí, município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, via de sua filial que tem por nome de fantasia **ASSOCIAÇÃO SUL ESPÍRITO SANTENSE DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com fins eclesiásticos e religiosos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.097.554/0042-98, com sede na Rua José Barros da Silva, nº 61, 1º andar, bairro Campo Grande, município de Cariacica/ES – CEP- 29.146-120.

**Parágrafo Único:** O contrato a ser assinado tem por objeto o uso e gozo de bens de propriedade do Município de Rio Novo do Sul/ES, sendo o CANAL 8 DE RETRANSMISSÃO DE TV, com Latitude/Longitude 20S514500/40W561100, Classe PBRTV “A”, Caráter “S”, outorgado ao Município pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.



**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul/ES, 22 de setembro de 2009.

  
**Estevam Antônio Fiório**  
**Prefeito Municipal**

*Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.*